

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2026 – DECLARA O ENCERRAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 098, DE 9 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2026 – DECLARA O ENCERRAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 098, DE 9 DE MARÇO DE 2026



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2026

Declara o encerramento da Situação de Emergência instituída pelo Decreto nº 098, de 9 de março de 2026, em face da superação das condições de anormalidade decorrentes de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – Enxurradas COBRADE 1.3.2.1.4, no Município de Jacobina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacobina, promulgada em 1990, e com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 098, de 9 de março de 2026, declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Jacobina afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – Enxurradas COBRADE 1.3.2.1.4, nível II, em virtude das fortes precipitações ocorridas na madrugada do dia 5 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o referido decreto autorizou a mobilização dos órgãos municipais, a convocação de voluntários, a dispensa de licitação para contratações emergenciais e demais medidas necessárias ao enfrentamento do desastre, com validade de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, decorrido o período de resposta imediata ao desastre, as ações de socorro, assistência às famílias afetadas, desobstrução de vias e recuperação da infraestrutura urbana e rural foram concluídas com êxito pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o Município de Jacobina retomou sua capacidade plena de gestão dos serviços públicos essenciais, não mais necessitando de medidas excepcionais de mobilização ou de aportes emergenciais extraordinários dos entes estadual e federal para garantir a segurança da população;

CONSIDERANDO que a manutenção desnecessária do estado de emergência poderia ensejar contratações sem licitação e mobilizações de recursos públicos em desacordo com os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que a revogação da situação de emergência é medida que se impõe à luz da normalidade administrativa e da recuperação das condições de vida da população jacobinense,

D E C R E T A:



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Art. 1º Fica declarado o encerramento da Situação de Emergência instituída pelo Decreto Municipal nº 098, de 9 de março de 2026, em virtude da superação das condições de anormalidade decorrentes do desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – Enxurradas COBRADE 1.3.2.1.4, nível II, que afetou áreas do Município de Jacobina.

Art. 2º Ficam automaticamente extintas, a partir da data de publicação deste Decreto, todas as autorizações e medidas excepcionais conferidas pelo Decreto Municipal nº 098/2026, incluindo:

I – a mobilização extraordinária dos órgãos municipais sob coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil para fins de resposta ao desastre;

II – a convocação de voluntários para assistência à população afetada;

III – a autorização para ingresso em residências e uso de propriedade particular em situação de risco iminente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 098/2026;

IV – a dispensa de licitação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para novas contratações, ressalvados os contratos já celebrados na vigência do estado de emergência, que seguirão seus termos até o encerramento do prazo máximo de um ano previsto na legislação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará relatório final das ações realizadas durante o período de vigência do estado de emergência, consolidando os dados sobre famílias atendidas, obras executadas, recursos aplicados e demais providências adotadas, para fins de prestação de contas aos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 098, de 9 de março de 2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita